



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

Renovação e Transparência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Câmara Municipal de Flores de Goiás necessita de meio de transporte institucional para deslocamentos de vereadores e servidores em atividades relacionadas às atribuições do Poder Legislativo, compreendendo reuniões, capacitações, diligências e agendas oficiais.

O presente estudo examina a aquisição de um veículo novo para disponibilizar transporte com segurança, capacidade para equipe de até cinco ocupantes e condições de utilização regular, sob controle da Administração.

A contratação visa atender à demanda de mobilidade institucional, com entrega do veículo pronto para uso, documentação regular e incorporação ao patrimônio da Câmara, observadas a disponibilidade orçamentária e a avaliação das alternativas.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade de transporte institucional e avalia a solução de aquisição de um veículo SUV novo, constituindo fundamento para o Termo de Referência e para o planejamento da contratação, conforme o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, motorização flex e transmissão automática, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

2. SETOR REQUISITANTE

Órgão:	Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO
Setor Requisitante:	Demandante
Responsável:	Renata Alves da Silva

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição de veículo automotor do tipo utilitário esportivo (SUV) justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de transporte aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, especialmente nos deslocamentos oficiais realizados para a capital do Estado, Goiânia/GO, bem como para outros municípios, visando à participação em reuniões institucionais, capacitações, audiências, eventos oficiais, visitas a órgãos públicos e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas e administrativas.
- 3.2. A escolha da categoria SUV considera a necessidade de disponibilizar veículo novo, seguro, confortável e adequado a deslocamentos de médias e longas distâncias, proporcionando melhores condições de acomodação dos ocupantes, transporte de documentos e materiais institucionais, estabilidade e segurança durante as viagens. Busca-se, dessa forma, assegurar condições apropriadas de mobilidade aos agentes públicos, considerando a



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

frequência dos deslocamentos e as características das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

- 3.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO não dispõe de nenhum veículo automotor próprio integrante de sua frota, circunstância que torna necessária a utilização de veículos locados para atender às demandas de transporte institucional. A locação constitui solução temporária adotada pela Administração para garantir a continuidade dos deslocamentos oficiais de vereadores e servidores, enquanto são adotadas as providências necessárias à aquisição de veículo próprio.
- 3.4. Diante dessa realidade, evidencia-se a necessidade de incorporação de 01 (um) veículo ao patrimônio da Câmara Municipal, visando assegurar maior autonomia administrativa, disponibilidade de transporte para atendimento das demandas institucionais e redução da dependência de contratações de locação.
- 3.5. A aquisição será destinada exclusivamente ao serviço público, com identificação do responsável pelo uso, observância das normas de circulação e controle patrimonial, vedada utilização alheia às finalidades institucionais.
- 3.6. Este estudo contempla a necessidade, os requisitos, a quantidade, as alternativas, a estimativa de valor, a solução, o parcelamento, os resultados, as providências, as contratações relacionadas, os impactos ambientais e o posicionamento sobre a viabilidade.
- 3.7. O objeto consiste em aquisição de um bem cujas características podem ser descritas objetivamente, admitindo seleção por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. A Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado e aprovado para o exercício de 2026. Entretanto, tal circunstância não constitui, por si só, impedimento à realização da presente contratação, considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, prevê a elaboração do referido instrumento de planejamento, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Especificações gerais da aquisição

- 5.1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, motorização flex e transmissão automática, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.
- 5.1.2. As características e os equipamentos solicitados são os definidos no Termo de Referência atualizado, sem indicação de marca, modelo ou versão. A proposta deverá identificar o veículo ofertado e comprovar suas características por ca-



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

tálogo ou ficha técnica do fabricante.

- 5.1.3. A entrega será única, na sede da Câmara Municipal de Flores de Goiás, situada na Rua 05, Quadra 13, nº 01, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP 73.890-000, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 5.1.4. O emplacamento e o licenciamento deverão ser providenciados e custeados pela contratada em nome da Câmara Municipal de Flores de Goiás, CNPJ nº 01.823.831/0001-26, incluindo taxas, placas e despesas administrativas, com entrega sem débitos ou restrições impeditivas de uso.
 - 5.1.5. A garantia será de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, mediante termo de garantia e informação das condições de cobertura e manutenção.
 - 5.1.6. O veículo será entregue novo, sem uso anterior, sem avarias, com revisão de entrega realizada, nota fiscal, documentos de registro e licenciamento, manuais, todas as chaves e os equipamentos de série da versão ofertada.
 - 5.1.7. Não será exigida concessionária ou oficina em município específico. A proposta deverá informar a rede autorizada e os procedimentos de atendimento da garantia, assegurando acesso compatível com a utilização institucional.
- 5.2. Características do veículo: **VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV)**, novo, zero quilômetro, com capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; 04 portas laterais e porta de acesso ao compartimento de bagagens; motorização flex, apta ao uso de gasolina e etanol; transmissão automática, admitidas diferentes tecnologias; ar-condicionado; direção elétrica eletroassistida progressiva (EPS); vidros elétricos nas quatro portas; trava elétrica central; alarme; retrovisor interno e retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatimento automático; maçanetas externas na cor do veículo; computador de bordo; painel de instrumentos com tela TFT de, no mínimo, 7 polegadas; faróis de neblina; faróis em LED para luz alta e baixa; luzes de condução diurna (DRL); freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS; controle eletrônico de estabilidade e de tração; no mínimo 06 airbags; freio de estacionamento eletrônico (EPB) e função Auto Hold; desembaçador do vidro traseiro; tomada de 12 V; rodas de liga leve aro 17 polegadas; rack de teto longitudinal; para-sóis com espelho e iluminação para motorista e passageiro; iluminação do porta-malas em LED; porta-objetos nas laterais das portas dianteiras e traseiras; sistema multimídia e som original de fábrica com reprodução de arquivos MP3, entrada USB e conexão Bluetooth; destravamento das portas por sensor de presença da chave e partida por botão, sem inserção da chave; banco do motorista com regulagem de altura; cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; câmera de ré ou sensores traseiros de estacionamento. Todos os equipamentos obrigatórios de segurança e circulação. Ano de fabricação não inferior ao ano da contratação e ano-modelo igual ou posterior ao ano de fabricação. Cor preta. Garantia de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Entrega em até 15 (quinze) dias corridos, com todos os itens de série da versão ofertada, manuais, chaves e documentação regular, incluindo emplacamento e licenciamento em nome da Câmara, por conta da contra-



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

tada.

5.3. Estimativa de quantidade

5.3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Veículo utilitário esportivo (SUV), conforme requisitos deste estudo e especificações do Termo de Referência atualizado.	UND	01

5.4. Estimativa de preço

5.4.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**.

ITEM ÚNICO					
VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
01	Veículo utilitário esportivo (SUV), conforme requisitos deste estudo e especificações do Termo de Referência atualizado.	UND	01	R\$ 178.500,0 0	R\$ 178.500,0 0

5.4.2. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante levantamento de preços praticados no mercado, com a finalidade de estabelecer parâmetro compatível com os valores usualmente praticados para aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo utilitário esportivo (SUV), com características técnicas e condições de fornecimento semelhantes às exigidas pela Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

5.4.3. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas fontes diversificadas de pesquisa, compreendendo cotações diretas realizadas pela Administração junto a fornecedores do ramo de comercialização de veículos automotores, bem como consultas a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.4. A composição do preço estimado foi realizada mediante análise dos valores obtidos nas pesquisas diretas com fornecedores e nas contratações públicas identificadas no PNCP, considerados os veículos com características compatíveis com o objeto pretendido. O valor estimado foi definido a partir da metodologia demonstrada na planilha de consolidação dos preços, acompanhada das respectivas fontes e memória de cálculo, integrantes do processo administrativo.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, acompanhado da comprovação dos administradores e alterações aplicáveis.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Habilitação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Habilitação técnica

A eventual exigência de atestado deverá ser proporcional ao fornecimento de veículo e justi-



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ficada pela Administração, sem referência a marca, modelo ou fornecimento a órgão específico. A comprovação técnica do veículo será realizada por catálogo ou ficha do fabricante e conferência no recebimento.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada;

Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto corresponde a um veículo completo, cujos componentes e equipamentos integram uma única solução de transporte. Seu fracionamento prejudicaria a compatibilidade, a garantia e a responsabilidade pelo fornecimento.

7.2. Não haverá parcelamento do objeto em lotes ou contratações separadas de componentes. O julgamento será pelo menor preço do item único, com fornecimento integral em uma única entrega, sem Sistema de Registro de Preços.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

- 8.1. A análise preliminar abrange utilização e compartilhamento de veículos existentes, locação de veículo e aquisição de veículo novo. O aproveitamento de veículo disponível pode reduzir a necessidade de investimento, mas depende de comprovação de disponibilidade, condições de uso e compatibilidade com as agendas oficiais.
- 8.2. A locação transfere parte das atividades de manutenção e pode reduzir o desembolso inicial, porém implica pagamentos recorrentes e depende das condições de cobertura, quilometragem e disponibilidade contratadas. A aquisição exige investimento inicial, incorpora o bem ao patrimônio e atribui à Câmara os custos posteriores de combustível, seguro e manutenção.
- 8.3. A aquisição foi indicada como solução pretendida para atendimento institucional. Sua preferência deverá ser confirmada por comparação documentada dos custos de aquisição, manutenção, seguro, combustível e eventual valor residual, frente aos custos de locação e ao aproveitamento da frota. Não se afirma vantagem econômica já demonstrada sem esse levantamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução compreende aquisição por pregão eletrônico de 01 veículo SUV novo, flex e automático, com os equipamentos solicitados, transporte até a sede da Câmara, revisão de entrega, emplacamento e licenciamento por conta da contratada, documentação regular e garantia mínima de 5 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. O recebimento e a fiscalização observarão o Termo de Referência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se disponibilizar transporte institucional para equipes, permitir organização das agendas e reduzir improvisações nos deslocamentos, com controle de uso, manutenção preventiva e preservação do patrimônio. Os resultados poderão ser acompanhados por registros de viagens, disponibilidade do veículo, custos por quilômetro e ocorrências de manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

- 11.1. Compete à Administração consolidar a demanda e os dados da frota, confirmar os requisitos mediante comparação entre fabricantes, concluir a pesquisa de preços e a dotação, aprovar o Termo de Referência e designar gestor e fiscal. Antes do uso, deverá organizar guarda, condutores habilitados, controle de viagens, abastecimento e plano de manutenção, além de avaliar a contratação de seguro.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

- 12.1. A operação do veículo demanda combustível, revisões periódicas, manutenção e eventual seguro. Deverá ser verificada a possibilidade de atendimento por contratos existentes ou a necessidade de procedimentos próprios. O fornecimento, transporte, emplacamento e licenciamento integram esta aquisição; não se presume a existência de contratação vigente para os demais serviços.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- 13.1. Os impactos decorrem de consumo de combustível, emissões e resíduos de manutenção. O veículo deverá atender às exigências de circulação e emissões vigentes. A Câmara deverá promover manutenção preventiva, uso racional e organização de trajetos. Óleos, filtros, pneus e baterias deverão receber destinação adequada pelos responsáveis pelos serviços, observada a logística reversa aplicável.

14. CONCLUSÃO

- 14.1. Considerando os levantamentos e as análises realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motorização flex e transmissão automática, constitui solução tecnicamente adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.
- 14.2. A necessidade da contratação encontra-se fundamentada na inexistência de veículo próprio pertencente à Câmara Municipal, que atualmente utiliza veículos locados para assegurar os deslocamentos oficiais de vereadores e servidores, especialmente em viagens à capital do Estado e a outros municípios, destinadas à participação em reuniões, capacitações, audiências, visitas a órgãos públicos e demais atividades relacionadas ao exercício das funções legislativas e administrativas.
- 14.3. A aquisição pretendida busca proporcionar maior autonomia administrativa, disponibilidade de transporte, segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos institucionais, além de permitir a incorporação de bem permanente ao patrimônio público, reduzindo a dependência de locações para o atendimento das demandas regulares do Poder Legislativo.
- 14.4. O levantamento de mercado contemplou pesquisas de preços realizadas diretamente junto a fornecedores do ramo e consultas a contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando no valor estimado de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme documentação e memória de cálculo que deverão integrar os autos do processo administrativo.
- 14.5. A solução proposta contempla características de segurança, desempenho e conforto consideradas adequadas aos deslocamentos institucionais, devendo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência observar a compatibilidade com os produtos disponíveis no mercado, de modo a preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 14.6. Registra-se que a Câmara Municipal ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado para o exercício de 2026, circunstância que não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que observadas as disposições regulamentares aplicáveis, o planejamento individualizado da demanda e a necessária compa-



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

Renovação e Transparência

tibilidade com os recursos orçamentários disponíveis.

- 14.7. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta, considerando sua adequação às necessidades institucionais identificadas. A confirmação da viabilidade econômica e a autorização para prosseguimento da licitação deverão observar a comprovação da vantajosidade da aquisição em relação às alternativas avaliadas, a compatibilidade das especificações com o mercado e a disponibilidade orçamentária, devidamente demonstradas nos autos.
- 14.8. Cumpridas as providências indicadas e observadas as exigências legais pertinentes, manifesta-se posicionamento favorável à contratação, mediante realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Flores de Goiás/GO, 08 de outubro de 2026.

**RENATA ALVES DA SILVA
DEMANDANTE**